



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial pelo tipo de licitação **menor preço por item**, pelo regime de execução do contrato de fornecimento por preços unitários, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.028/2025, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações pertinentes, para aquisição parcelada de materiais de construção para pequenos reparos.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, SITO A RUA POOL JORGE ZACCA, 75 - CENTRO – JACINTO MACHADO/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até dia 04/02/2026
HORÁRIO: Até 08h

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/02/2026
HORÁRIO: A partir das 08h30min

1 - DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos e manutenção da Administração Municipal e Fundos, do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos ao edital.
- 1.2. As quantidades informadas no objeto são estimativas, para o consumo ao longo de 12 meses, sendo admitida a renovação e prorrogação;
- 1.3. As entregas deverão ser realizadas, conforme consta no Termo de Referência e Termo de Contrato.
- 1.4. Os produtos deverão apresentar suas características originais, em embalagem adequada dentro das normas vigentes, de acordo com as especificações do objeto, sob pena de devolução, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo de até 24 horas;
- 1.5. Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, o fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não poderão participar do presente certame:
 - 2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - 2.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
 - 2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. Empresa que se encontre em processo de falência;
- 2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Protocolos da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro, no município de Jacinto Machado/SC, CEP – 88940-000; A/C Comissão de Licitação - Processo Administrativo nº 05/2026 – Pregão Presencial nº 01/2026.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no título 5 do Processo Licitatório nº 05/2026 – Pregão Presencial 01/2026 o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo I** a este Edital

3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo I**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

3.3. A Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso).

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo Administrativo nº 05/2026 - Pregão Presencial nº 01/2026	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Prefeitura Municipal de Jacinto Machado Processo Administrativo nº 05/2026 - Pregão Presencial nº 01/2026
---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

Empresa Proponente:

Empresa Proponente:

3.5. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão de que trata o subitem 3.3 deste Edital (se for o caso).

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, emitido a partir do sistema, em: jacintomachado.atende.net fornecido pela Prefeitura, ou utilizar-se do modelo do Anexo III, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

b) Nome do responsável pela proposta, R.G., CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

c) Especificação do objeto cotado, com a marca dos produtos;

d) Valor unitário e total do item, em reais, com no máximo duas casas decimais para os valores unitários, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta em reais (R\$) e por extenso;

d.1) A proposta deverá ser feita por item, ficando facultado ao licitante apresentar proposta somente para os itens que tiver interesse, sendo que deverá indicar valor unitário para os itens que interessar.

e) Declaração de que no valor da proposta estão incluídos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.1.1. ACESSO DO FORNECEDOR AO PORTAL DO CIDADÃO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

I - O licitante deverá cadastrar as propostas da licitação através do site: <https://jacintomachado.atende.net/> no Portal do Cidadão, o fornecedor deve acessar o portal da entidade e através do MENU > LICITAÇÕES > Enviar Proposta Licitações > Enviar Proposta Licitações.

II - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

III - A partir do momento da abertura dos envelopes das propostas, onde os fornecedores devem entregar na entidade licitante os envelopes lacrados com as propostas da licitação em questão, a licitação ficará indisponível no portal para a inclusão de novas propostas.

IV - No caso de o fornecedor ter inserido as propostas no portal da entidade o envelope de propostas lacrado deve conter o relatório gerado ao final da inclusão das propostas que contém além dos dados do fornecedor e dos itens, a chave e o protocolo gerado.

V - Com isso o usuário autorizado irá inserir essas informações na rotina que irá realizar a importação das propostas. O protocolo e a chave de acesso funcionam apenas para a licitação relacionada na proposta.

4.2 Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

4.3. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

4.4. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.8. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos produtos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.9. As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou**

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **ou**

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: É dispensada a apresentação dos documentos do item 5.2 subitens: 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4, desde que os mesmos sejam apresentados na fase do Credenciamento.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes;

5.2.5. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias - RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

5.2.6. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;

5.2.7. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

5.2.8. Comprovante de regularidade para com o FGTS;

5.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.2.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

5.2.13. Declaração unificada em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- g) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.2.14.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até 1 (um) dia antes da abertura dos envelopes contendo a documentação, por servidor autorizado ainda, ou cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo V** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **Menor Preço por Item**.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por item**.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

7.5. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 1.028 de 05/12/2025 (microempresa):

7.5.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Jacinto Machado, assim entendidas como empresas locais.

7.5.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMESC.

7.6. Paralelamente, será dada preferência de contratação em todos os itens para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Municipal nº 1.028 de 05/12/2025;

7.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.4. A preferência estabelecida no item 7.6 vigorará para os itens de ampla concorrência (não tendo aplicação aos objetos exclusivos ou cotas reservadas).

7.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.7 e 7.8, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.11. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.12. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.13. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

7.14. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o(s) vencedor(es) do certame.

7.15. Dos recursos

7.15.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.15.2. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.15.3. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.15.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, e poderão ser enviadas através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br, ou protocoladas pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.15.5. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.19. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.20. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.21. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DO CONTRATO

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da(s) empresa(s) cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta, anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

8.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

8.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega e aceitação definitiva dos produtos, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização do Município de Jacinto Machado/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto Machado/SC, ou Fundo Municipal de Saúde, ou Fundo Municipal de Assistência Social, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.3.1. Enviar a Nota Fiscal para o e-mail compras@jacintomachado.sc.gov.br.

9.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

9.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

03.01 – Secretaria da Administração, Planej. e Finanças

2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento

3.4.4.90.00.00.00.00.0080 (123)

05.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.008 – Manutenção da Educação Básica

3.3.3.90.00.00.00.00.00695 (151);

3.3.3.90.00.00.00.00.00695 (153);

3.3.3.90.00.00.00.00.00104 (156);

2.013 – Manutenção das Creches

3.3.3.90.00.00.00.00.00695 (172);

3.3.3.90.00.00.00.00.00104 (176);

06.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.00.00.00.00.00080 (200);

09.01 - Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

2.052 – Manutenção da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

3.3.3.90.00.00.00.00.00080 (253);

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.90.00.00.00.00.00696 (45);

3.3.3.90.00.00.00.00.00724 (48);

2.074 – Manutenção do Incentivo APS-EMULT

3.3.3.90.00.00.00.00.00732 (71);

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.3.90.00.00.00.00.00080 (4);

2.030 – Manutenção do Incentivo APS-EMULT

3.3.3.90.00.00.00.00.00080 (14);

3.3.3.90.00.00.00.00.00751 (16);

2.065 – Construção, Implantação e Manutenção do CRAS

3.3.3.90.00.00.00.00.00080 (19);

3.3.3.90.00.00.00.00.00752 (20);

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável e renovável, limitada a prorrogação a data de 31/12/2028, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará com a aplicação da variação do IPCA acumulado no período da assinatura.

12 - DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

12.1. Os acréscimos e supressões do objeto observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O fornecimento dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos fiscais setoriais indicados nos Documentos de Formalização de Demanda, que acompanharão a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- a) Receber a prestação de serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade, local, etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução dos serviços (se for o caso);
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos produtos;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço prestado/entregue ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, mediante apuração prevista em regular processo administrativo.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, podendo enviar para o e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br, ou protocolar o pedido diretamente no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado/SC, no endereço citado no preâmbulo deste edital, cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

16.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

16.3. É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

16.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

16.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

16.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

16.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.10. É vedado à contratada subcontratar o objeto da presente licitação sem autorização expressa da Administração.

16.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.14. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados por meio eletrônico, mediante o e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h.

16.15. Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no site: <https://jacintomachado.atende.net>

16.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

16.20. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

16.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.22. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Jacinto Machado, 21 de janeiro de 2026.

SANDER JUST
Prefeito Municipal

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos e manutenção da Administração Municipal e Fundos, do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos ao presente Edital.

Item	Produto	Qtd.	Unidade	V. Unit. Máximo	V. Total Maxima
1	Ácido para limpeza pesada. Embalagem de 1L.	65	UNIDADE	R\$12,00	R\$ 780,00
2	Adesivo plástico. Para conexões em PVC. Embalagem de 17g.	60	UNIDADE	R\$5,33	R\$ 319,80
3	Adesivo vedante de silicone transparente. Embalagem de 280g. Refil em tubo para uso em pistola aplicadora.	50	UNIDADE	R\$21,48	R\$ 1.074,00
4	Arame. Bitola de 12 BWG. Para amarração de estruturas de concreto armado. Resistência a tração de até 40kgf/mm². Diâmetro nominal de 2,77mm. Massa nominal de 0,047kg/m. Fabricado conforme NBR 5589:1982.	130	KILOGRAMA	R\$17,20	R\$ 2.236,00
5	Arame. Bitola de 18 BWG. Para amarração de estruturas de concreto armado. Resistência a tração de até 40kgf/mm². Diâmetro nominal de 1,25mm. Massa nominal de 0,010kg/m. Fabricado conforme NBR 5589:1982.	100	KILOGRAMA	R\$30,76	R\$ 3.076,00
6	Arame. Bitola de 20 BWG. Para amarração de estruturas de concreto armado. Resistência a tração de até 40kgf/mm². Diâmetro nominal de 0,89 mm. Massa nominal de 0,004kg/m. Fabricado conforme NBR 5589:1982.	100	KILOGRAMA	R\$18,22	R\$ 1.822,00
7	Areia grossa para construção	305	M. CÚBICO	R\$139,90	R\$ 42.669,50
8	Arruela lisa. Medida: 1/4". Para usos diversos em parafusos.	200	UNIDADE	R\$0,71	R\$ 142,00
9	Arruela. Medida: 1/2". Para usos diversos em parafusos.	210	UNIDADE	R\$1,03	R\$ 216,30
10	Assento plástico oval com sobretampa reforçado para ser utilizado com vaso sanitário. Fabricado com material plástico resistente e com proteção contra fungos e bactérias.	155	UNIDADE	R\$34,09	R\$ 5.283,95
11	Balde plástico com alça. Suporte para carregar concreto. Capacidade 12L.	33	UNIDADE	R\$16,46	R\$ 543,18
12	Bandeja grande para suporte de tinta para pintura	32	UNIDADE	R\$6,59	R\$ 210,88
13	Bóia para caixa d'água. Cano 3/4".	35	UNIDADE	R\$10,84	R\$ 379,40
14	Bota de borracha cano curto preta nº 38 ao nº 44.	100	PAR	R\$50,97	R\$ 5.097,00
15	Bota de borracha cano longo preta nº 38 ao nº 44.	100	PAR	R\$86,00	R\$ 8.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

16	Broxa retangular pequena. Cabo plástico e monofilamento bicolor. Ideal para pinturas com cal e limpeza gerais.	26	UNIDADE	R\$10,86	R\$ 282,36
17	Cabo para rolo de pintura de 23cm. Cabo fabricado em material plástico.	40	UNIDADE	R\$13,74	R\$ 549,60
18	Cadeado 30mm com chave. Tamanho do bloco: 32,0mm x 30,0mm x 14,5mm. Tamanho aproximado do arco interno: 24,0mm x 14,5mm. Fabricação conforme NBR 15271.	35	UNIDADE	R\$21,83	R\$ 764,05
19	Cadeado 40mm com chave. Tamanho do bloco: 40,0mm x 36,0mm x 14,5mm. Tamanho aproximado do arco interno: 28,0mm x 21,0mm. Fabricação conforme NBR 15271.	25	UNIDADE	R\$30,56	R\$ 764,00
20	Caixa d'água. Capacidade: 500L. Fabricada em material de fibra de vidro e polietileno de média densidade. Reservatório poliolefinico para água potável. Tamanho máximo: 1263mm x 715mm. Suporta água em temperaturas de até 50 °c. Com tampa. Fabricada conforme a NBR 14799.	25	UNIDADE	R\$261,52	R\$ 6.538,00
21	Caixa de descarga. Capacidade de 12L. Fabricada em material plástico cor branca	91	UNIDADE	R\$29,90	R\$ 2.720,90
22	Cal hidratada. Embalagem de 20kg. Tipo CHIII.	560	UNIDADE	R\$20,46	R\$ 11.457,60
23	Cal para pintura. Embalagem de 8kg. Micro pulverizada. Super concentrada, permitindo maior rendimento. Puríssima para pintura de interiores e exteriores.	960	UNIDADE	R\$21,33	R\$ 20.476,80
24	Cilindro para fechadura inox.	93	UNIDADE	R\$24,72	R\$ 2.298,96
25	Cimento CP II Z-32. Embalagem com 50kg. Cimento composto com pozolana. Resistência a compressão de 32 MPA = 320kg/cm².	680	UNIDADE	R\$41,85	R\$ 28.458,00
26	Cola branca. Embalagem com 500g. Disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	45	UNIDADE	R\$25,98	R\$ 1.169,10
27	Corda de seda. Espessura de 3,5mm.	270	METRO	R\$0,50	R\$ 135,00
28	Enxada com cabo de madeira. Larga leve. Com olho de 38mm e cabo de madeira de 150cm.	20	UNIDADE	R\$52,11	R\$ 1.042,20
29	Escova de aço carbono. Com cabo plástico e 4 carreiras carbografite. Utilizada em serviços de raspagem de parede, remoção de ferrugem e tintas, serviços de solda e limpeza em geral.	45	UNIDADE	R\$12,94	R\$ 582,30
30	Espátula. Lâmina de 10mm.	32	UNIDADE	R\$11,03	R\$ 352,96
31	Fechadura externa em inox com chave. Alta qualidade. Profundidade da caixa: 74mm. Espessura da caixa: 14mm. Comprimento da caixa: 135mm. Distância da broca: 55mm. Largura da testa: 22mm. Comprimento da testa: 195mm. Distância entre furos de fixação da testa: 171mm. Distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave: 70mm. Altura da lingueta: 36,8mm.	79	UNIDADE	R\$74,95	R\$ 5.921,05
32	Fechadura interna em inox com chave. Alta qualidade. Profundidade da caixa: 74mm. Espessura da caixa: 14mm. Comprimento da caixa: 135mm. Distância da broca: 55mm. Largura da testa: 22mm. Comprimento da testa: 195mm. Distância entre furos de fixação da testa: 171mm. Distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave: 70mm. Altura da lingueta: 36,8mm.	89	UNIDADE	R\$53,93	R\$ 4.799,77
33	Fio com cabo paralelo. Bitola de 2 x 1,50 mm²	150	METRO	R\$2,14	R\$ 321,00
34	Fio com cabo paralelo. Bitola de 2 x 2,50 mm²	200	METRO	R\$2,60	R\$ 520,00
35	Fio com cabo paralelo. Bitola de 2 x 4,00 mm²	310	METRO	R\$4,00	R\$ 1.240,00
36	Fita veda rosca. Tamanho do rolo: 18mm x 25m. Aplicação: vedação de roscas e conexões em tubulações de água fria, água quente, vapor, combustíveis, fluidos e gases em geral.	70	UNIDADE	R\$4,87	R\$ 340,90
37	Fossa séptica de concreto pré-moldado (capacidade para no mínimo 12 pessoas com volume diário de aproximadamente 130L por pessoa). Cumpre a NBR 7229.	29	UNIDADE	R\$230,00	R\$ 6.670,00
38	Joelho 45° esgoto 100mm.	95	UNIDADE	R\$7,00	R\$ 665,00
39	Joelho 90° esgoto 100mm.	95	UNIDADE	R\$7,62	R\$ 723,90
40	Jogo de marco para portas. Material: madeira. Largura: 12cm. Espessura: 3,2cm. Peso: 12,45kg.	57	UNIDADE	R\$120,50	R\$ 6.868,50
41	Lâmpada LED. Potência: 20W. Tensão: 220V.	100	UNIDADE	R\$7,93	R\$ 793,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

42	Lâmpada LED. Potência: 25W. Tensão: 220V.	100	UNIDADE	R\$14,50	R\$ 1.450,00
43	Lâmpada LED tubular. Potência 40W. Tensão 220V.	110	UNIDADE	R\$35,80	R\$ 3.938,00
44	Lixa amarela 120mm.	150	METRO	R\$4,00	R\$ 600,00
45	Luva de redução soldável em material de PVC para água fria. Redução de 25mm / 3/4" (20mm). Comprimento de 41mm. Pressão máxima de serviço: 7,5kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20 °c. Cor marrom. Fabricado conforme a norma NBR 5648 e NBR 5626.	145	UNIDADE	R\$4,21	R\$ 610,45
46	Luva em látex. Tamanho grande, média e pequena.	55	PAR	R\$11,00	R\$ 605,00
47	Luva simples esgoto. Tamanho: 100mm. Medida: 4". Composição: PVC.	60	UNIDADE	R\$8,41	R\$ 504,60
48	Luva soldável em material de PVC para água fria. Bitola de 25mm. Comprimento de 42mm. Pressão máxima de serviço: 7,5kgf/cm² (750KPA) à temperatura de 20 °c. Cor marrom. Fabricado conforme norma NBR 5648 e NBR 5626.	65	UNIDADE	R\$1,36	R\$ 88,40
49	Mangueira de ar 3/8.	125	METRO	R\$9,27	R\$ 1.158,75
50	Mangueira de ar 5/16.	85	METRO	R\$7,05	R\$ 599,25
51	Parafuso para vaso sanitário. Medida: 8mm.	105	UNIDADE	R\$4,82	R\$ 506,10
52	Parafuso Philips. Tamanho 3,0mm x 30mm.	585	UNIDADE	R\$0,19	R\$ 111,15
53	Parafuso para telha 5/16". Parafuso de aço de alta resistência a corrosão. Fixação firme e precisa, utilizado para fixação de telhas.	700	UNIDADE	R\$1,52	R\$ 1.064,00
54	Porta externa de madeira. Tamanho: 2,10m x 0,80m. Fabricada em madeira maciça.	40	UNIDADE	R\$427,50	R\$ 17.100,00
55	Porta interna de madeira. Tamanho: 2,10m x 0,70m. Fabricada em madeira semi-oca.	35	UNIDADE	R\$220,66	R\$ 7.723,10
56	Prego polido com cabeça. Tamanho: 16 x 24 (JP x LPP) / 2 1/4 x 12 (POL x BWG). Aplicação: lambris e móveis.	260	KILOGRAMA	R\$16,92	R\$ 4.399,20
57	Prego polido com cabeça. Tamanho: 17 x 27 (JP x LPP) / 2 1/2 x 11 (POL x BWG). Aplicação: escoramentos; caibros e caixas/fôrmas para concreto.	320	KILOGRAMA	R\$18,62	R\$ 5.958,40
58	Rolo de lã para pintura com cabo. Tamanho de 9cm.	35	UNIDADE	R\$15,95	R\$ 558,25
59	Solvente. Embalagem de 5L. Formulado a base de acetona e álcool. Usado como diluente de tintas, vernizes, adesivos, entre outros.	30	UNIDADE	R\$98,26	R\$ 2.947,80
60	Solvente. Lata com 900ml.	30	UNIDADE	R\$22,25	R\$ 667,50
61	Telha de fibrocimento. Tamanho: 2,44m x 1,100m. Espessura: 5mm. Tamanho da onda: 56mm. Espaçamento entre cristas de onda: 177mm. Peso: 27,1kg. Fabricada conforme NBR 5642/82, NBR 5643/83, NBR 6468/93, NBR 6470/93 e NBR 7581/83	150	UNIDADE	R\$55,16	R\$ 8.274,00
62	Telha de fibrocimento. Espessura: 4mm. Comprimento: 1,83m x 0,50mm.	150	UNIDADE	R\$19,15	R\$ 2.872,50
63	Telha de fibrocimento. Espessura: 5mm. Comprimento: 1,53m. Peso: 17,0kg.	150	UNIDADE	R\$41,26	R\$ 6.189,00
64	Telha de fibrocimento. Espessura: 5mm. Comprimento: 2,13m. Peso: 23,6kg.	160	UNIDADE	R\$58,83	R\$ 9.412,80
65	Tijolo cerâmico de 6 furos. Tamanho 90mmx 140mm x 190 mm. Unidade de fornecimento: milheiro. Fabricados conforme NBR 7171 e NBR 8042.	10	MILHEIRO	R\$648,00	R\$ 6.480,00
66	Tinta acrílica fosca cor branca. Balde com 3,6L.	68	UNIDADE	R\$110,48	R\$ 7.512,64
67	Tinta acrílica fosca. Cor branca. Balde com 18L.	56	UNIDADE	R\$323,25	R\$ 18.102,00
68	Tinta acrílica semi-brilho. Galão com 3,6L.	68	UNIDADE	R\$110,48	R\$ 7.512,64
69	Tinta em spray preto. Resistência a alta temperatura. Embalagem contendo 360ml.	70	UNIDADE	R\$22,09	R\$ 1.546,30
70	Tinta esmalte. Embalagem com 900ml.	46	UNIDADE	R\$36,52	R\$ 1.679,92
71	Tinta esmalte. Galão com 3,6L.	54	UNIDADE	R\$132,00	R\$ 7.128,00
72	Torneira. Fabricada em material liga de cobre (bronze e latão), elastômeros, plásticos de engenharia, bitola de 1/2, com formato arredondado, fixação com rosca e indicado para uso geral.	74	UNIDADE	R\$69,99	R\$ 5.179,26
73	Torneira de plástico para jardim. Conexão: 1/2".	38	UNIDADE	R\$2,71	R\$ 102,98
74	Trena profissional emborrachada. Medidas: 7,5m x 25mm.	8	UNIDADE	R\$22,78	R\$ 182,24



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

75	Tubo em material de PVC rígido para esgoto. Bitola 100mm. Espessura da parede de 1,8mm. Tipo DN. Temperatura máxima de trabalho: 45 °c. Cor branca. Fabricado conforme NBR 5688 e NBR 8160.	40	METRO	R\$13,49	R\$ 539,60
76	Tubo em material de PVC rígido para esgoto. Bitola 50mm. Espessura da parede de 1,5mm. Tipo DN. Temperatura máxima de trabalho: 45 °c. Cor branca. Fabricado conforme NBR 5688 e NBR 8160.	40	METRO	R\$8,14	R\$ 325,60
77	Tubo soldável em material de PVC para água fria. Bitola de 25mm. Espessura da parede de 1,7mm. Pressão máxima de serviço: 7,5kgf/cm ² (750 KPA) à temperatura de 20 °c. Cor marrom. Fabricado conforme norma NBR 5648 e NBR 5626.	45	METRO	R\$7,19	R\$ 323,55
78	Válvula reguladora de gás. Vazão de gás: 2kg/h.	30	UNIDADE	R\$42,23	R\$ 1.266,90
79	Vaso sanitário comum para banheiro. Fabricado em cerâmica reforçada. Tamanho aproximado: 785mm x 375mm x 390mm. Cor branca. 6 litros por fluxo.	28	UNIDADE	R\$219,63	R\$ 6.149,64
80	Vassoura com cabo de madeira. Utilizada para varrer grama. Com 22 dentes flexíveis. Peso: 600g.	13	UNIDADE	R\$20,87	R\$ 271,31
81	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso, apresentação pó, tipo ACIII, normas técnicas NBR 14081. Apresentação cimento cola AC III, saca 20 kg	500	UNIDADE	R\$23,62	R\$ 11.810,00
82	Forro em PVC na cor branco, frisado 10cm 8mm. Metragem de acordo com a solicitação da secretaria demandante.	1200	M. QUADRADO	R\$30,72	R\$ 36.864,00
83	Espaçador -material: plástico rígido, largura: 5 mm, aplicação: revestimento cerâmico, tipo: fixo, pacote com 100 unidades	500	UNIDADE	R\$7,20	R\$ 3.600,00
84	Meia Cana com encaixe para revestimento em PVC 3,8cm, em barra de 6m, na cor branco.	220	UNIDADE	R\$39,41	R\$ 8.670,20
85	Conjunto de lavatório com coluna de piso, composto por cuba e coluna em louça sanitária branca vitrificada, acabamento brilhante. Características da cuba: material: louça sanitária vitrificada. Cor: branco (preferencialmente branco gelo). Dimensões mínimas (largura x profundidade): 450 mm x 350 mm. Furação: 01 (um) furo central para torneira de mesa. Características da coluna: material: louça sanitária vitrificada, compatível com a cuba especificada. Tipo: coluna de piso para sustentação e ocultação da tubulação.	50	UNIDADE	R\$429,20	R\$ 21.460,00
86	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento e reboco convencional - galão 1 l	200	UNIDADE	R\$12,97	R\$ 2.594,00
87	Rede de proteção e segurança- material: fios de polietileno (hdpe) virgem de alta densidade, torcidos e com nó, devidamente tratados com aditivos anti-uv (contra raios ultravioleta) e antioxidantes para garantir durabilidade e resistência às intempéries sem ressecamento precoce. Malha: no máximo 5 cm x 5 cm de distância entre nós, suportando peso mínimo de 350 kgf/m ² , em conformidade com a abnt nbr 16046.	2000	M. QUADRADO	R\$5,74	R\$ 11.480,00
88	Janela basculante de alumínio para banheiro, fabricada em perfis de alumínio extrudado com espessura mínima de 1,0 mm, acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva na cor alumínio natura. Deve possuir 3 folhas, abertura por alavanca ou puxador de tecnil, vedação em escovas ou borrachas epdm, dimensões padrão como 60x60 cm ou 60x80 cm, e profundidade de batente de 2,3 cm a 5,5 cm. Vidro cancelado de 3 mm a 4 mm.	100	UNIDADE	R\$178,90	R\$ 17.890,00
89	Janela de correr(deslizante) em alumínio, composta por duas folhas que se movem horizontalmente sobre trilhos. Cozinhas, áreas de serviço. Fabricada em alumínio extrudado.pintura eletrostática a pó na cor branca. Vidro: liso incolor comum, com espessura de 4mm.deslizamento horizontal com fecho de embutir e puxadores integrados.medidas 1,00m (altura) x 1,50m (largura)	100	UNIDADE	R\$485,77	R\$ 48.577,00
90	Tábua de pinus mede exatamente 20 cm de largura, 2,5 cm de espessura e 3 m de comprimento, sendo madeira serrada na forma de tábuua, livre de defeitos naturais (como nós, rachaduras ou deformações) e de processamentos (como empenamentos, torções ou irregularidades).	200	UNIDADE	R\$28,75	R\$ 5.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

91	Parafuso flangeado de aço, diâmetro 4,2 mm, comprimento 13 mm, para fixação de forro.	1000	UNIDADE	R\$0,32	R\$ 320,00
92	Parafuso ponta agulha para forro de PVC 4,2x13. Caixa com 500 unidades.	25	UNIDADE	R\$22,43	R\$ 560,75
93	Canto Moldura para forro em PVC. Pacote com 4 unidades.	30	UNIDADE	R\$22,00	R\$ 660,00
94	Abraçadeira regulável de 1 1/2". Abraçadeira para fixação em mangueiras. Fabricada em aço carbono e com acabamento zincado.	235	UNIDADE	R\$3,33	R\$ 782,55
95	Alicate universal tamanho 8".	8	UNIDADE	R\$39,38	R\$ 315,04
96	Broca de aço carbono para mourão e fibrocimento. Tamanho 1/4" (6,35mm) x 18" (457mm). Para furação de madeira e telhas de fibrocimento.	20	UNIDADE	R\$20,77	R\$ 415,40
97	Broca de aço rápido para metais. Tamanho: 8,0mm x 75mm. Cumpre a norma DIN 338.	50	UNIDADE	R\$13,98	R\$ 699,00
98	Broca para concreto. Tamanho 8,0mm x 100mm. Para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral. Pastilha de metal duro de alta resistência. Canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó. Corpo em aço temperado com cobertura de níquel. Cumpre a norma DIN 8039.	25	UNIDADE	R\$14,27	R\$ 356,75
99	Bucha plástica para parafuso. Tamanho 6 mm	61	UNIDADE	R\$0,10	R\$ 6,10
100	Cabo de madeira para pá. Acabamento: polido/encerado	15	UNIDADE	R\$19,18	R\$ 287,70
101	Capa de chuva. Tamanhos pequena, média e grande.	30	UNIDADE	R\$32,30	R\$ 969,00
102	Carrinho de mão. Caçamba plástica. Capacidade da caçamba: 60L. Com uma roda e demais componentes em aço reforçado.	8	UNIDADE	R\$203,20	R\$ 1.625,60
103	Chave biela. Torque mínimo: 89,1nm. Tamanho: 265mm x 108mm. Medida nominal 12mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado e cromado. Cumpre a norma DIN 475 e DIN 899.	6	UNIDADE	R\$23,62	R\$ 141,72
104	Chave biela. Torque mínimo: 128,0nm. Tamanho: 266mm x 107mm. Medida nominal 14mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado e cromado. Cumpre a norma DIN 475 e DIN 899.	6	UNIDADE	R\$26,12	R\$ 156,72
105	Chave combinada. Torque mínimo: 31,70nm x 128nm. Comprimento: 173mm. Medida nominal 14 mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado. Cumpre a norma DIN 3113.	12	UNIDADE	R\$12,70	R\$ 152,40
106	Chave combinada. Torque mínimo: 112nm x 368nm. Comprimento: 253mm. Medida nominal 22 mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado. Cumpre a norma DIN 3113.	12	UNIDADE	R\$20,61	R\$ 247,32
107	Chave combinada. Torque mínimo: 143nm x 451nm. Comprimento: 284mm. Medida nominal 24 mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado. Cumpre a norma DIN 3113.	12	UNIDADE	R\$26,86	R\$ 322,32
108	Chave de fenda. Medida nominal: 5/16" x 8" (8mm x 200mm). Largura da ponta: 8,0mm. Espessura: 1,2mm. Peso: 0,181kg.	14	UNIDADE	R\$17,62	R\$ 246,68
109	Chave teste. Identifica na rede elétrica o fio positivo e o fio negativo. Medida: 1/8" x 2 1/2". Capacidade: 100V a 500V.	11	UNIDADE	R\$10,48	R\$ 115,28
110	Colher de pedreiro. Comprimento de 9". Em aço com solda robotizada e canto reto.	11	UNIDADE	R\$14,56	R\$ 160,16
111	Disco de cortar ferro 12" x 1/8 x 1". Disco de corte para aplicações nos mais variados tipos de aços. Corte de mármore, granito, concreto, ferro fundido cinzento, bronze, cobre, alumínio, cerâmica, amianto, latão, materiais não ferrosos.	163	UNIDADE	R\$16,35	R\$ 2.665,05
112	Discos de desbaste - tipo 27. Dimensões de 177,8mm x 6,4mm x 22,22mm	52	UNIDADE	R\$21,52	R\$ 1.119,04
113	Disco refratário 12". Utilizado para corte de refratários, ferro fundido cinzento, concreto, granitos, mármore e metais não-ferrosos em geral	83	UNIDADE	R\$33,37	R\$ 2.769,71
114	Lente para processo de soldagem. Material em vidro de alta resistência. Aplicação: utilizadas em máscaras, escudos e óculos de solda com tonalidades 10,12,14.	13	UNIDADE	R\$2,50	R\$ 32,50
115	Lima chata 8". Aplicação: afiação de enxadas, machados, foices, serras e outras ferramentas agrícolas.	7	UNIDADE	R\$25,83	R\$ 180,81
116	Lona preta plástica. Largura 3m.	540	UNIDADE	R\$4,24	R\$ 2.289,60



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

117	Pá de bico ajuntadeira sem cabo.	25	UNIDADE	R\$29,99	R\$ 749,75
118	Pá de cortar com cabo de madeira de 71cm.	25	UNIDADE	R\$39,95	R\$ 998,75
119	Pistola aplicadora para tubo de silicone. Corpo em chapas de aço carbono. Utilizada com tubo de silicone de 9". Largura: 225mm. Comprimento: 380mm. Altura: 80mm.	6	UNIDADE	R\$34,23	R\$ 205,38
120	Tubo de descarga com curva. Fabricado em material de PVC. Bitola padrão de 40mm. Temperatura de trabalho ambiente 20 °c. Tubo para ser utilizado em conjunto com caixa de descarga externa fixada em parede. Comprimento aproximado de 854mm. Fabricado conforme NBR 5426.	14	UNIDADE	R\$18,24	R\$ 255,36
121	Veda reboco. Aditivo para impermeabilização de pega normal da argamassa. Embalagem de 1L.	12	UNIDADE	R\$22,88	R\$ 274,56
122	Vergalhão de ferro. Superfície nervurada. Diâmetro nominal: 1/4" (6,3 mm). Barra de 12 m. Categoria ca-50. Massa nominal: 0,245 kg/m. Tolerância massa linear +ou- 7%. Resistência característica de escoamento (FV): 500 MPA. Limite de resistência 1,08 x FV MPA. Alongamento em 10: 8%. Fabricado conforme NBR 7480:2007.	30	UNIDADE	R\$22,56	R\$ 676,80
123	Vergalhão de ferro. Superfície nervurada. Diâmetro nominal: 3/16" (4,2mm). Barra de 12 m. Categoria ca-60. Massa nominal: 0,109 kg/m. Tolerância massa linear +ou- 6%. Resistência característica de escoamento (FV): 600 MPA. Limite de resistência 1,05 x FV MPA. Alongamento em 10: 5%. Fabricado conforme NBR 7480:2007.	30	UNIDADE	R\$10,74	R\$ 322,20
124	Cabo de madeira para enxada. Acabamento: polido/encerado	5	UNIDADE	R\$19,18	R\$ 95,90

3.2. O Valor estimado da presente contratação é de R\$ 510.416,89 (Quinhentos e dez mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos);

3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais dos órgãos solicitantes, conforme segue:

- Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (Secretaria de Administração), Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rua Governador Celso Ramos, 515 – 1º piso – Bairro Gávea;
- EMEB Albino Zanatta, Rua Albino Zanatta, s/n - Bairro Gávea;
- EMEB Figueira, Rua Dona Elvira Veronês, s/n - Bairro Figueira;
- EMEB Arizona, Rua Otávio Ratel, s/n - Bairro Arizona;
- EMEB Santo Simão, Estrada Geral, s/n - Bairro Araçá;
- CEI Viver e Crescer, Rua Abílio Trombim, s/n - Bairro Gávea;
- CEI Pequeno Cidadão, Rua Dona Helena Cechinel, nº 108 - Bairro Centro;
- CEI Serra da Pedra, Estrada Geral, s/n - Serra da Pedra;
- CEI Ana Paula, Estrada Geral, s/n - Último Rio;
- Secretaria Municipal de Obras, Rua Oscar Oliveira Lopes, 01 – Bairro Figueira – Jacinto Machado;
- Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Pe Herval Fontanella, s/n – Bairro Centro.
- Fundo Municipal de Assistência Social – Avenida Afonso Possamai Della, Bairro Bella Vista.

3.3. Os endereços podem ser alterados durante o período de vigência do contrato, caso ocorram mudanças nas unidades, ou novos locais de entrega dentro dos limites do município, em outras circunstâncias relacionadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO I

Processo Administrativo nº 05/2026 - Pregão Presencial nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO II

Processo Administrativo nº 05/2026 - Pregão Presencial nº 01/2026

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO (MODELO)

Através da presente, a empresa:....., inscrito no CNPJ nº, credencia o(a) Sr. (a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF sob nº a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de interposição de Recurso.

....., em de de 20____

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO III

(modelo) PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 05/2026 - Pregão Presencial nº 01/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE:

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos e manutenção da Administração Municipal e Fundos, do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos ao edital.

Item	Produto	Qtd.	Unidade	V. Unit. Máximo	Marca
1	Ácido para limpeza pesada. Embalagem de 1L.	65	UNIDADE		
2	Adesivo plástico. Para conexões em PVC. Embalagem de 17g.	60	UNIDADE		
3	Adesivo vedante de silicone transparente. Embalagem de 280g. Refil em tubo para uso em pistola aplicadora.	50	UNIDADE		
4	Arame. Bitola de 12 BWG. Para amarração de estruturas de concreto armado. Resistência a tração de até 40kgf/mm². Diâmetro nominal de 2,77mm. Massa nominal de 0,047kg/m. Fabricado conforme NBR 5589:1982.	130	KILOGRAMA		
5	Arame. Bitola de 18 BWG. Para amarração de estruturas de concreto armado. Resistência a tração de até 40kgf/mm². Diâmetro nominal de 1,25mm. Massa nominal de 0,010kg/m. Fabricado conforme NBR 5589:1982.	100	KILOGRAMA		
6	Arame. Bitola de 20 BWG. Para amarração de estruturas de concreto armado. Resistência a tração de até 40kgf/mm². Diâmetro nominal de 0,89 mm. Massa nominal de 0,004kg/m. Fabricado conforme NBR 5589:1982.	100	KILOGRAMA		
7	Areia grossa para construção	305	M. CÚBICO		
8	Arruela lisa. Medida: 1/4". Para usos diversos em parafusos.	200	UNIDADE		
9	Arruela. Medida: 1/2". Para usos diversos em parafusos.	210	UNIDADE		
10	Assento plástico oval com sobretampa reforçado para ser utilizado com vaso sanitário. Fabricado com material plástico resistente e com proteção contra fungos e bactérias.	155	UNIDADE		
11	Balde plástico com alça. Suporte para carregar concreto. Capacidade 12L.	33	UNIDADE		
12	Bandeja grande para suporte de tinta para pintura	32	UNIDADE		
13	Bóia para caixa d'água. Cano 3/4".	35	UNIDADE		
14	Bota de borracha cano curto preta nº 38 ao nº 44.	100	PAR		
15	Bota de borracha cano longo preta nº 38 ao nº 44.	100	PAR		
16	Broxa retangular pequena. Cabo plástico e monofilamento bicolor. Ideal para pinturas com cal e limpeza gerais.	26	UNIDADE		
17	Cabo para rolo de pintura de 23cm. Cabo fabricado em material plástico.	40	UNIDADE		
18	Cadeado 30mm com chave. Tamanho do bloco: 32,0mm x 30,0mm x 14,5mm. Tamanho aproximado do arco interno: 24,0mm x 14,5mm. Fabricação conforme NBR 15271.	35	UNIDADE		
19	Cadeado 40mm com chave. Tamanho do bloco: 40,0mm x 36,0mm x 14,5mm. Tamanho aproximado do arco interno: 28,0mm x 21,0mm. Fabricação conforme NBR 15271.	25	UNIDADE		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

20	Caixa d'água. Capacidade: 500L. Fabricada em material de fibra de vidro e polietileno de média densidade. Reservatório poliolefinico para água potável. Tamanho máximo: 1263mm x 715mm. Suporta água em temperaturas de até 50 °c. Com tampa. Fabricada conforme a NBR 14799.	25	UNIDADE		
21	Caixa de descarga. Capacidade de 12L. Fabricada em material plástico cor branca	91	UNIDADE		
22	Cal hidratada. Embalagem de 20kg. Tipo CHIII.	560	UNIDADE		
23	Cal para pintura. Embalagem de 8kg. Micro pulverizada. Super concentrada, permitindo maior rendimento. Puríssima para pintura de interiores e exteriores.	960	UNIDADE		
24	Cilindro para fechadura inox.	93	UNIDADE		
25	Cimento CP II Z-32. Embalagem com 50kg. Cimento composto com pozolana. Resistência a compressão de 32 MPA = 320kg/cm².	680	UNIDADE		
26	Cola branca. Embalagem com 500g. Disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	45	UNIDADE		
27	Corda de seda. Espessura de 3,5mm.	270	METRO		
28	Enxada com cabo de madeira. Larga leve. Com olho de 38mm e cabo de madeira de 150cm.	20	UNIDADE		
29	Escova de aço carbono. Com cabo plástico e 4 carreiras carbografite. Utilizada em serviços de raspagem de parede, remoção de ferrugem e tintas, serviços de solda e limpeza em geral.	45	UNIDADE		
30	Espátula. Lâmina de 10mm.	32	UNIDADE		
31	Fechadura externa em inox com chave. Alta qualidade. Profundidade da caixa: 74mm. Espessura da caixa: 14mm. Comprimento da caixa: 135mm. Distância da broca: 55mm. Largura da testa: 22mm. Comprimento da testa: 195mm. Distância entre furos de fixação da testa: 171mm. Distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave: 70mm. Altura da lingueta: 36,8mm.	79	UNIDADE		
32	Fechadura interna em inox com chave. Alta qualidade. Profundidade da caixa: 74mm. Espessura da caixa: 14mm. Comprimento da caixa: 135mm. Distância da broca: 55mm. Largura da testa: 22mm. Comprimento da testa: 195mm. Distância entre furos de fixação da testa: 171mm. Distância do centro da maçaneta até o centro de giro da chave: 70mm. Altura da lingueta: 36,8mm.	89	UNIDADE		
33	Fio com cabo paralelo. Bitola de 2 x 1,50 mm²	150	METRO		
34	Fio com cabo paralelo. Bitola de 2 x 2,50 mm²	200	METRO		
35	Fio com cabo paralelo. Bitola de 2 x 4,00 mm²	310	METRO		
36	Fita veda rosca. Tamanho do rolo: 18mm x 25m. Aplicação: vedação de roscas e conexões em tubulações de água fria, água quente, vapor, combustíveis, fluídos e gases em geral.	70	UNIDADE		
37	Fossa séptica de concreto pré-moldado (capacidade para no mínimo 12 pessoas com volume diário de aproximadamente 130L por pessoa). Cumpre a NBR 7229.	29	UNIDADE		
38	Joelho 45° esgoto 100mm.	95	UNIDADE		
39	Joelho 90° esgoto 100mm.	95	UNIDADE		
40	Jogo de marco para portas. Material: madeira. Largura: 12cm. Espessura: 3,2cm. Peso: 12,45kg.	57	UNIDADE		
41	Lâmpada LED. Potência: 20W. Tensão: 220V.	100	UNIDADE		
42	Lâmpada LED. Potência: 25W. Tensão: 220V.	100	UNIDADE		
43	Lâmpada LED tubular. Potência 40W. Tensão 220V.	110	UNIDADE		
44	Lixa amarela 120mm.	150	METRO		
45	Luva de redução soldável em material de PVC para água fria. Redução de 25mm / 3/4" (20mm). Comprimento de 41mm. Pressão máxima de serviço: 7,5kgf/cm² (750kpa) à temperatura de 20 °c. Cor marrom. Fabricado conforme a norma NBR 5648 e NBR 5626.	145	UNIDADE		
46	Luva em látex. Tamanho grande, média e pequena.	55	PAR		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

47	Luva simples esgoto. Tamanho: 100mm. Medida: 4". Composição: PVC.	60	UNIDADE		
48	Luva soldável em material de PVC para água fria. Bitola de 25mm. Comprimento de 42mm. Pressão máxima de serviço: 7,5kgf/cm ² (750KPA) à temperatura de 20 °c. Cor marrom. Fabricado conforme norma NBR 5648 e NBR 5626.	65	UNIDADE		
49	Mangueira de ar 3/8.	125	METRO		
50	Mangueira de ar 5/16.	85	METRO		
51	Parafuso para vaso sanitário. Medida: 8mm.	105	UNIDADE		
52	Parafuso Philips. Tamanho 3,0mm x 30mm.	585	UNIDADE		
53	Parafuso para telha 5/16". Parafuso de aço de alta resistência a corrosão. Fixação firme e precisa, utilizado para fixação de telhas.	700	UNIDADE		
54	Porta externa de madeira. Tamanho: 2,10m x 0,80m. Fabricada em madeira maciça.	40	UNIDADE		
55	Porta interna de madeira. Tamanho: 2,10m x 0,70m. Fabricada em madeira semi-oca.	35	UNIDADE		
56	Prego polido com cabeça. Tamanho: 16 x 24 (JP x LPP) / 2 1/4 x 12 (POL x BWG). Aplicação: lambris e móveis.	260	KILOGRAMA		
57	Prego polido com cabeça. Tamanho: 17 x 27 (JP x LPP) / 2 1/2 x 11 (POL x BWG). Aplicação: escoramentos; caibros e caixas/fôrmas para concreto.	320	KILOGRAMA		
58	Rolo de lã para pintura com cabo. Tamanho de 9cm.	35	UNIDADE		
59	Solvente. Embalagem de 5L. Formulado a base de acetona e álcool. Usado como diluente de tintas, vernizes, adesivos, entre outros.	30	UNIDADE		
60	Solvente. Lata com 900ml.	30	UNIDADE		
61	Telha de fibrocimento. Tamanho: 2,44m x 1,100m. Espessura: 5mm. Tamanho da onda: 56mm. Espaçamento entre cristas de onda: 177mm. Peso: 27,1kg. Fabricada conforme NBR 5642/82, NBR 5643/83, NBR 6468/93, NBR 6470/93 e NBR 7581/83	150	UNIDADE		
62	Telha de fibrocimento. Espessura: 4mm. Comprimento: 1,83m x 0,50mm.	150	UNIDADE		
63	Telha de fibrocimento. Espessura: 5mm. Comprimento: 1,53m. Peso: 17,0kg.	150	UNIDADE		
64	Telha de fibrocimento. Espessura: 5mm. Comprimento: 2,13m. Peso: 23,6kg.	160	UNIDADE		
65	Tijolo cerâmico de 6 furos. Tamanho 90mmx 140mm x 190 mm. Unidade de fornecimento: milheiro. Fabricados conforme NBR 7171 e NBR 8042.	10	MILHEIRO		
66	Tinta acrílica fosca cor branca. Balde com 3,6L.	68	UNIDADE		
67	Tinta acrílica fosca. Cor branca. Balde com 18L.	56	UNIDADE		
68	Tinta acrílica semi-brilho. Galão com 3,6L.	68	UNIDADE		
69	Tinta em spray preto. Resistência a alta temperatura. Embalagem contendo 360ml.	70	UNIDADE		
70	Tinta esmalte. Embalagem com 900ml.	46	UNIDADE		
71	Tinta esmalte. Galão com 3,6L.	54	UNIDADE		
72	Torneira. Fabricada em material liga de cobre (bronze e latão), elastômeros, plásticos de engenharia, bitola de 1/2", com formato arredondado, fixação com rosca e indicado para uso geral.	74	UNIDADE		
73	Torneira de plástico para jardim. Conexão: 1/2".	38	UNIDADE		
74	Trena profissional emborrachada. Medidas: 7,5m x 25mm.	8	UNIDADE		
75	Tubo em material de PVC rígido para esgoto. Bitola 100mm. Espessura da parede de 1,8mm. Tipo DN. Temperatura máxima de trabalho: 45 °c. Cor branca. Fabricado conforme NBR 5688 e NBR 8160.	40	METRO		
76	Tubo em material de PVC rígido para esgoto. Bitola 50mm. Espessura da parede de 1,5mm. Tipo DN. Temperatura máxima de trabalho: 45 °c. Cor branca. Fabricado conforme NBR 5688 e NBR 8160.	40	METRO		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

77	Tubo soldável em material de PVC para água fria. Bitola de 25mm. Espessura da parede de 1,7mm. Pressão máxima de serviço: 7,5kgf/cm ² (750 KPA) à temperatura de 20 °c. Cor marrom. Fabricado conforme norma NBR 5648 e NBR 5626.	45	METRO		
78	Válvula reguladora de gás. Vazão de gás: 2kg/h.	30	UNIDADE		
79	Vaso sanitário comum para banheiro. Fabricado em cerâmica reforçada. Tamanho aproximado: 785mm x 375mm x 390mm. Cor branca. 6 litros por fluxo.	28	UNIDADE		
80	Vassoura com cabo de madeira. Utilizada para varrer grama. Com 22 dentes flexíveis. Peso: 600g.	13	UNIDADE		
81	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais: colante de uso, apresentação pó, tipo ACIII, normas técnicas NBR 14081. Apresentação cimento cola AC III, saca 20 kg	500	UNIDADE		
82	Forro em PVC na cor branco, frisado 10cm 8mm. Metragem de acordo com a solicitação da secretaria demandante.	1200	M. QUADRADO		
83	Espaçador -material: plástico rígido, largura: 5 mm, aplicação: revestimento cerâmico, tipo: fixo, pacote com 100 unidades	500	UNIDADE		
84	Meia Cana com encaixe para revestimento em PVC 3,8cm, em barra de 6m, na cor branco.	220	UNIDADE		
85	Conjunto de lavatório com coluna de piso, composto por cuba e coluna em louça sanitária branca vitrificada, acabamento brilhante. Características da cuba: material: louça sanitária vitrificada. Cor: branco (preferencialmente branco gelo). Dimensões mínimas (largura x profundidade): 450 mm x 350 mm. Furação: 01 (um) furo central para torneira de mesa. Características da coluna: material: louça sanitária vitrificada, compatível com a cuba especificada. Tipo: coluna de piso para sustentação e ocultação da tubulação.	50	UNIDADE		
86	Aditivo plastificante para argamassas de assentamento e reboco convencional - galão 1 l	200	UNIDADE		
87	Rede de proteção e segurança- material: fios de polietileno (hdpe) virgem de alta densidade, torcidos e com nó, devidamente tratados com aditivos anti-uv (contra raios ultravioleta) e antioxidantes para garantir durabilidade e resistência às intempéries sem ressecamento precoce. Malha: no máximo 5 cm x 5 cm de distância entre nós, suportando peso mínimo de 350 kgf/m ² , em conformidade com a abnt nbr 16046.	2000	M. QUADRADO		
88	Janela basculante de alumínio para banheiro, fabricada em perfis de alumínio extrudado com espessura mínima de 1,0 mm, acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva na cor alumínio natura. Deve possuir 3 folhas, abertura por alavanca ou puxador de tecnil, vedação em escovas ou borrachas epdm, dimensões padrão como 60x60 cm ou 60x80 cm, e profundidade de batente de 2,3 cm a 5,5 cm. Vidro cancelado de 3 mm a 4 mm.	100	UNIDADE		
89	Janela de correr(deslizante) em alumínio, composta por duas folhas que se movem horizontalmente sobre trilhos. Cozinhas, áreas de serviço. Fabricada em alumínio extrudado.pintura eletrostática a pó na cor branca. Vidro: liso incolor comum, com espessura de 4mm.deslizamento horizontal com fecho de embutir e puxadores integrados.medidas 1,00m (altura) x 1,50m (largura)	100	UNIDADE		
90	Tábua de pinus mede exatamente 20 cm de largura, 2,5 cm de espessura e 3 m de comprimento, sendo madeira serrada na forma de tábuua, livre de defeitos naturais (como nós, rachaduras ou deformações) e de processamentos (como empenamentos, torções ou irregularidades).	200	UNIDADE		
91	Parafuso flangeado de aço, diâmetro 4,2 mm, comprimento 13 mm, para fixação de forro.	1000	UNIDADE		
92	Parafuso ponta agulha para forro de PVC 4,2x13. Caixa com 500 unidades.	25	UNIDADE		
93	Canto Moldura para forro em PVC. Pacote com 4 unidades.	30	UNIDADE		
94	Abraçadeira regulável de 1 1/2". Abraçadeira para fixação em mangueiras. Fabricada em aço carbono e com acabamento zincado.	235	UNIDADE		
95	Alicate universal tamanho 8".	8	UNIDADE		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

96	Broca de aço carbono para mourão e fibrocimento. Tamanho 1/4" (6,35mm) x 18" (457mm). Para furação de madeira e telhas de fibrocimento.	20	UNIDADE		
97	Broca de aço rápido para metais. Tamanho: 8,0mm x 75mm. Cumpre a norma DIN 338.	50	UNIDADE		
98	Broca para concreto. Tamanho 8,0mm x 100mm. Para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral. Pastilha de metal duro de alta resistência. Canal com largura ampliada para rápida eliminação do pó. Corpo em aço temperado com cobertura de níquel. Cumpre a norma DIN 8039.	25	UNIDADE		
99	Bucha plástica para parafuso. Tamanho 6 mm	61	UNIDADE		
100	Cabo de madeira para pá. Acabamento: polido/encerado	15	UNIDADE		
101	Capa de chuva. Tamanhos pequena, média e grande.	30	UNIDADE		
102	Carrinho de mão. Caçamba plástica. Capacidade da caçamba: 60L. Com uma roda e demais componentes em aço reforçado.	8	UNIDADE		
103	Chave biela. Torque mínimo: 89,1nm. Tamanho: 265mm x 108mm. Medida nominal 12mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado e cromado. Cumpre a norma DIN 475 e DIN 899.	6	UNIDADE		
104	Chave biela. Torque mínimo: 128,0nm. Tamanho: 266mm x 107mm. Medida nominal 14mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado e cromado. Cumpre a norma DIN 475 e DIN 899.	6	UNIDADE		
105	Chave combinada. Torque mínimo: 31,70nm x 128nm. Comprimento: 173mm. Medida nominal 14 mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado. Cumpre a norma DIN 3113.	12	UNIDADE		
106	Chave combinada. Torque mínimo: 112nm x 368nm. Comprimento: 253mm. Medida nominal 22 mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado. Cumpre a norma DIN 3113.	12	UNIDADE		
107	Chave combinada. Torque mínimo: 143nm x 451nm. Comprimento: 284mm. Medida nominal 24 mm. Fabricada em aço alto carbono e acabamento niquelado. Cumpre a norma DIN 3113.	12	UNIDADE		
108	Chave de fenda. Medida nominal: 5/16" x 8" (8mm x 200mm). Largura da ponta: 8,0mm. Espessura: 1,2mm. Peso: 0,181kg.	14	UNIDADE		
109	Chave teste. Identifica na rede elétrica o fio positivo e o fio negativo. Medida: 1/8" x 2 1/2". Capacidade: 100V a 500V.	11	UNIDADE		
110	Colher de pedreiro. Comprimento de 9". Em aço com solda robotizada e canto reto.	11	UNIDADE		
111	Disco de cortar ferro 12" x 1/8 x 1". Disco de corte para aplicações nos mais variados tipos de aços. Corte de mármore, granito, concreto, ferro fundido cinzento, bronze, cobre, alumínio, cerâmica, amianto, latão, materiais não ferrosos.	163	UNIDADE		
112	Discos de desbaste - tipo 27. Dimensões de 177,8mm x 6,4mm x 22,22mm	52	UNIDADE		
113	Disco refratário 12". Utilizado para corte de refratários, ferro fundido cinzento, concreto, granitos, mármore e metais não-ferrosos em geral	83	UNIDADE		
114	Lente para processo de soldagem. Material em vidro de alta resistência. Aplicação: utilizadas em máscaras, escudos e óculos de solda com tonalidades 10,12,14.	13	UNIDADE		
115	Lima chata 8". Aplicação: afiação de enxadas, machados, foices, serras e outras ferramentas agrícolas.	7	UNIDADE		
116	Lona preta plástica. Largura 3m.	540	UNIDADE		
117	Pá de bico ajuntadeira sem cabo.	25	UNIDADE		
118	Pá de cortar com cabo de madeira de 71cm.	25	UNIDADE		
119	Pistola aplicadora para tubo de silicone. Corpo em chapas de aço carbono. Utilizada com tubo de silicone de 9". Largura: 225mm. Comprimento: 380mm. Altura: 80mm.	6	UNIDADE		
120	Tubo de descarga com curva. Fabricado em material de PVC. Bitola padrão de 40mm. Temperatura de trabalho ambiente 20 °c. Tubo para ser utilizado em conjunto com caixa de descarga externa fixada em parede. Comprimento aproximado de 854mm. Fabricado conforme NBR 5426.	14	UNIDADE		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

121	Veda reboco. Aditivo para impermeabilização de pega normal da argamassa. Embalagem de 1L.	12	UNIDADE		
122	Vergalhão de ferro. Superfície nervurada. Diâmetro nominal: 1/4" (6,3 mm). Barra de 12 m. Categoria ca-50. Massa nominal: 0,245 kg/m. Tolerância massa linear +ou- 7%. Resistência característica de escoamento (FV): 500 MPA. Limite de resistência 1,08 x FV MPA. Alongamento em 10: 8%. Fabricado conforme NBR 7480:2007.	30	UNIDADE		
123	Vergalhão de ferro. Superfície nervurada. Diâmetro nominal: 3/16" (4,2mm). Barra de 12 m. Categoria ca-60. Massa nominal: 0,109 kg/m. Tolerância massa linear +ou- 6%. Resistência característica de escoamento (FV): 600 MPA. Limite de resistência 1,05 x FV MPA. Alongamento em 10: 5%. Fabricado conforme NBR 7480:2007.	30	UNIDADE		
124	Cabo de madeira para enxada. Acabamento: polido/encerado	5	UNIDADE		

Valor total da proposta: R\$ (.....)

a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

b) Declaro:

- 1) que estão inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 2) conhecer e concordar plenamente com o Edital e seus Anexos;
- 3) que o e-mail e o telefone informado nesta proposta é válido, e poderá ser utilizado para todos os tipos de comunicação oficial, inclusive notificações, comprometendo-me sempre a mantê-lo atualizado junto a prefeitura municipal.

Local e data, de de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 05/2026 - Pregão Presencial nº 01/2026

Termo de Contrato nº/2026.

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, com sede na Rua Pool Jorge Zacca, no centro do município de Jacinto Machado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SANDER JUST, portador do CPF nº 595.315.509-30, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº, e-mail institucional, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 05/2026 - Pregão Presencial nº 01/2026 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e ocorrerá nos termos estabelecidos no regulamento da CONTRATANTE.

2.6. O regime adotado para execução do objeto contratado será por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos e manutenção da Administração Municipal e Fundos, do município de Jacinto Machado/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital, e conforme segue:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Unitário

3.1 - Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 05/2026 – Pregão Presencial nº 01/2026, anexos e pareceres que formam respectivo Processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

3.3. - Sendo o regime de execução do contrato por preços unitários e o quantitativo informado é a estimativa do consumo ao longo de 12 (doze) meses, o fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município de Jacinto Machado, conforme segue:

03.01 – Secretaria da Administração, Planej. e Finanças

2.005 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Planejamento

3.4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (123)

05.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

2.008 – Manutenção da Educação Básica

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0695 (151);

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0695 (153);

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (156);

2.013 – Manutenção das Creches

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0695 (172);

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (176);

06.01 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (200);

09.01 - Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

2.052 – Manutenção da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (253);

10.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0696 (45);

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0724 (48);

2.074 – Manutenção do Incentivo APS-EMULT

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0732 (71);

11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (4);

2.030 – Manutenção do Incentivo APS-EMULT

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (14);

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0751 (16);

2.065 – Construção, Implantação e Manutenção do CRAS

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (19);

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0752 (20);

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da Ordem de Compra, que será emitida de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes durante o prazo de vigência do Contrato.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais dos órgãos solicitantes, conforme segue:

- Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (Secretaria de Administração), Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Centro;

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Rua Governador Celso Ramos, 515 – 1º piso – Bairro Gávea;

- EMEB Albino Zanatta, Rua Albino Zanatta, s/n - Bairro Gávea;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- EMEB Figueira, Rua Dona Elvira Veronês, s/n - Bairro Figueira;
- EMEB Arizona, Rua Otávio Ratel, s/n - Bairro Arizona;
- EMEB Santo Simão, Estrada Geral, s/n - Bairro Araçá;
- CEI Viver e Crescer, Rua Abílio Trombim, s/n - Bairro Gávea;
- CEI Pequeno Cidadão, Rua Dona Helena Cechinel, nº 108 - Bairro Centro;
- CEI Serra da Pedra, Estrada Geral, s/n - Serra da Pedra;
- CEI Ana Paula, Estrada Geral, s/n - Último Rio;
- Secretaria Municipal de Obras, Rua Oscar Oliveira Lopes, 01 – Bairro Figueira – Jacinto Machado;
- Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Pe Herval Fontanella, s/n – Bairro Centro.
- Fundo Municipal de Assistência Social – Avenida Afonso Possamai Della, Bairro Bella Vista.

5.2.1. Os endereços podem ser alterados durante o período de vigência do contrato, caso ocorram mudanças nas unidades ou em outras circunstâncias relacionadas.

5.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao Setor de competente do CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.

5.6. Os produtos, objeto deste Contrato, serão recebidos:

5.6.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contidas neste contrato, edital e seus anexos;

5.6.2. Definitivamente, pelo fiscal e/ou gestor do contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contidas no edital e anexos e neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - Pelo objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores unitários descritos na Cláusula Terceira, resultante num valor total do contrato de R\$

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, através de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização, que atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.1.2 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação da prestação do serviço, pela fiscalização da CONTRATANTE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado ou Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra e/ou Contrato.

7.1.3.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor de contabilidade do município de Jacinto Machado, através do e-mail compras@jacintomachado.sc.gov.br.

7.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

7.2 A critério do Município, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 Parágrafo Único - Fica a CONTRATADA cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 068 de 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../.....

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação pelo CONTRATANTE, do índice do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.6. O contrato poderá sofrer restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro sempre que se fizer necessária a recomposição dos preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado pela parte interessada e devidamente comprovado, devendo ser operado por meio de realização de termo aditivo ao contrato.

8.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência contratual, antes da realização de eventual prorrogação, sob pena de preclusão para ambas as partes.

8.9. O prazo para responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, é de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e renovado, limitada a prorrogação a data de 31/12/2028, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo, entretanto, ser comprovada a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação;

9.2. A prorrogação de que trata esta Cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias; O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o Contratante;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paraliciar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

- 11.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.1.2. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas no edital e anexos;
- 11.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.1.4. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 11.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos;
- 12.1.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto da presente contratação;
- 11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 11.1.8. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 11.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 11.1.10. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação
- 11.1.11. Enviar a Nota Fiscal para o e-mail compras@jacintomachado.sc.gov.br
- 11.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 12.1.1. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
 - 12.1.2. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - 12.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto deste Contrato;
 - 12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 13.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos fornecidos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio dos fiscais setoriais informados nos Documentos de Formalização de Demanda, que acompanharão a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de fatura, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 001/2024 e, ainda:

- a) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade e local;
- b) Assegurar à CONTRATADA, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços (se for o caso);
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição dos produtos;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o produto entregue ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Turvo/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto Machado/SC, ... de de 2026.

Contratada

SANDER JUST
Prefeito Municipal
Contratante

Fiscal do Contrato

LUCAS PARAOL DA SILVA
Gestor de Contratos